CONTRATO Nº 121/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (fornecimento de mão-de-obra e materiais) para a construção da Unidade da Estação Elevatória de Esgoto Bruto CTG- EEEB- CTG no município de Lucas do Rio Verde-MT

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, inscrito no CNPJ com o **nº 24.772.246/0001/40**, com sede na Av. América do Sul, Nº 2500-S, Bairro: Parque dos Buritis, na cidade de Lucas do Rio Verde, estado do Mato Grosso, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Governo Administração, Sr. **ALAN TOGNI,** portador do RG nº XX07450X SSP-MT e CPF nº XX3.538.401-3X, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 5.561, de 08 de Setembro de 2021, residente e domiciliado, em Lucas do Rio Verde Estado de Mato Grosso, doravante designado **"CONTRATANTE",** e, do outro lado, a empresa **ENGMACRO EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 35.706.961/0001-09** com sede na Rua Cachoeirinha nº 1422-S, Bairro Parque Das Araras Quadra 50 Lote 25 em Lucas do Rio Verde-MT, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Socio Administrador o Senhor **MARCELO FRANÇA MARTINS,** portador do RG nº XX0049X/SPTC-GO e do CPF nº XX5.546.871-9X, doravante designada **CONTRATADA.** As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Execução de mão de obra, com base no Processo de **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023** que se regerá pelos termos da Lei 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia (fornecimento de mão-de-obra e materiais) para a construção da Unidade da Estação Elevatória de Esgoto Bruto CTG- EEEB- CTG no município de Lucas do Rio Verde-MT, conforme Memorial Descritivo, projetos, Planilha Orçamentária e relação das matérias, constantes no Processo de Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023.**

1.2. A execução do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **CONTRATADA**;

1.2.2. Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023**;

1.2.3. Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto do presente contrato será executado em regime de execução indireta, empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

2.2. Não serão deferidos pedidos de acréscimos e supressões quantitativos do objeto

nos casos em que a empresa **CONTRATADA**, diante de vício detectável quando da avaliação dos projetos e planilhas orçamentárias que compunham o processo de licitação, deixou de impugná-los no prazo previsto para tanto.
2.3. A detecção de erros ou omissões em planilhas orçamentárias elaboradas para o certame e apresentadas pela **CONTRATADA** não são passíveis de saneamento mediante termo aditivo e devem ser suportados pela **CONTRATADA**
2.3.1. Excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, **se, comprovadamente, encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária**, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que, para efeito de ferimento, a **CONTRATANTE** deverá:
2.3.1.1. observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais;
2.3.1.2. examinar se a modificação do ajuste não ensejará a ocorrência do "jogo de planilhas", com redução injustificada do desconto inicialmente ofertado em relação ao preço base do certame no ato da assinatura do contrato, em prol do que estabelece o art. 14 do Decreto 7.983/2013, como também do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;
2.3.1.3. Avaliar se a correção de quantitativos, bem como a inclusão de serviço omitido, não está compensada por distorções em outros itens contratuais que tornem o valor global da avença compatível com o de mercado;
2.3.1.4. Verificar, nas superestimativas relevantes:
a) em análise global, se o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerado o orçamento de referência da **CONTRATANTE** ajustado.
b) se a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual;
2.3.1.5. Verificar, nas subestimativas relevantes:
a) Se a alteração do contrato manterá a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela **CONTRATANTE** e o valor global contratado;
b) Se o resultado da licitação não seria alterado se os novos quantitativos fossem aplicados às demais propostas;
c) Se a alteração não supera o limite de 10% previsto no art. 102, § 6º, III da LDO 2013 e nem o limite de 25% (ou 50% para o caso de reformas) previsto na Lei 8.666/93 (nesse último caso, consideradas quaisquer outras alterações).
d) Se o serviço incluído não previsto em contrato ou a quantidade acrescida que foi originalmente subestimada pelo orçamento base da licitação não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de serviços que favoreçam o contratado.
e) Se a execução do serviço "a mais", suportada apenas pelo contratado, inviabilizaria a execução contratual;
f) a justeza na prolação do termo aditivo, considerando a envergadura do erro em relação ao valor global da avença, em comparação do que seria exigível incluir como

risco ou contingência no BDI para o regime de empreitada global, como também da exigibilidade de identificação prévia da falha pelas licitantes - atenuada pelo erro cometido pela própria **CONTRATANTE** -, à luz, ainda, dos princípios da vedação ao enriquecimento sem causa, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do dever de licitar, da autotutela, da proporcionalidade, da economicidade, da moralidade, do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e do interesse público primário;
2.3.1.6. Observar os demais parâmetros previstos pelo Acórdão nº 1.977/2013 – Plenário do TCU.
2.4. Serão admitidos acréscimos e supressões decorrentes da alteração dos projetos e/ou nas especificações da obras, desde que interfiram no equilíbrio econômico-financeiro e observem os limites estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

3.1. O valor total do presente instrumento contratual é de **R$ 881.744,78 (oitocentos e oitenta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos).** referente a todos os serviços, conforme demonstrado no Memorial Descritivo, Planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e projeto.
3.1.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de **30 (trinta) dias**, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, conforme medição a ser realizada pela equipe técnica desta municipalidade e conferência dos serviços, objeto.
3.1.2 No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CNO em nome da **CONTRATADA**, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.
3.1.3. O pagamento referente a última medição ficará condicionada à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CNO.
3.2. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das medições e das faturas dos serviços prestados, devidamente acompanhadas do termo circunstanciado de recebimento expedido pela Secretaria demandante.
3.3. Os pagamentos dos serviços prestados, objeto do presente contrato serão efetuados mediante ordem bancária com a apresentação de demonstrativo especificado dos serviços executados e mediante apresentação de fatura apresentada pela **CONTRATADA** atestada e vistada pela Secretaria demandante.
3.4. O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pela **CONTRATADA**;
3.5. O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;
a) Execução incorreta ocorrida nos serviços;
b) Existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.
3.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais:
3.6.1 Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND–INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
3.6.2.Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no

município de Lucas do Rio Verde;
3.6.3.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
Obs.: Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.
3.6.4 Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
3.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
3.6.6. Cópia da Carteira de Trabalho de todos os colaboradores, sempre que houver a substituição destes;
3.6.7. Declaração Individual comprovando a entrega de EPI e Uniformes aos colaboradores da empresa, sempre que houver substituição destes;
3.6.8. Planilha de Custo atualizada contendo o nome do colaborador, local de trabalho, carga horária, função desempenhada e vencimento bruto;
3.6.9. Comprovante de Pagamento do mês anterior do Funcionário devidamente assinado pelo colaborador;
3.6.10. Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP - SEFIP
3.6.11. Comprovante do Registro de Ponto dos funcionários, para empresas que possuírem mais de **20 (vinte)** trabalhadores, conforme § 2º do art. 74 da Lei nº13.874/2019;
3.6.12. Cópia de todas as rescisões contratuais que ocorrem no decorrer da execução deste contrato;
3.6.13. Apresentar a planilha corresponde a medição e memória de cálculo detalhada, relatório fotográfico e diário de obra conforme medição.
3.6.5.A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento.
3.7. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
3.8. O CNPJ da **CONTRATADA** constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.9 **No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CNO (Cadastro Nacional de Obras), conforme art. 17, Inciso III, c/c art. 27, Inciso X da IN 2110/2022 RFB.**
3.10 O pagamento referente a última medição ficará condicionada à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CNO.
3.11. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:
3.11.1. O disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;
3.11.2. As regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal nº 6.221 de 24 de janeiro de 2023, sob pena de não aceitação por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

4.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
4.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:
4.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
4.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
4.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
4.2.4. Haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do contrato;
4.3. Reajuste
4.3.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.
4.3.2. Com fundamento no disposto pelo art. 5º, § 1º e 40, IX da Lei 8.666/93, será admitido o reajuste do valor em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil - INCC** (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, divulgado pelo órgão responsável, desde que seja observado o interregno mínimo **de 01 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta.
4.4. Repactuação (aplicável para prestação de serviços com intermediação de mão de obra).
4.4.1. Com fundamento no disposto pelo art. 40, IX da lei 8.666/93, será admitida a repactuação dos valores contratuais quando, por fator superveniente ao contrato, houver aumento significativo nos custos de mão de obra ou dos insumos que compõe a prestação dos serviços.
4.4.2. Na análise dos pedidos de repactuação referentes aos aumentos provenientes dos insumos utilizados para a prestação dos serviços, não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
4.4.3. Para que seja possível a repactuação de que trata o item anterior é necessário o preenchimento de todos os requisitos a seguir:
a) os orçamentos vinculados às propostas de preços tenham sido elaborados e apresentados em conformidade com o acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente à época da formulação do orçamento; não serão admitidos pedidos de repactuação com base em acordos ou convenções coletivas que tenham ocorrido anteriormente à data de apresentação do orçamento;
b) somente poderá ocorrer após transcorrido o lapso de **01 (um) ano** contado da data do orçamento a que a proposta se referir;
c) haja demonstração analítica e comprovação, pela **CONTRATADA**, da variação dos preços dos itens da planilha de custos do contrato;
d) quando o pedido de repactuação fundar-se no aumento dos custos com mão de obra, a **CONTRATADA** deverá anexar ao seu requerimento a cópia do acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho (ou documento equivalente) que comprove o efetivo aumento de sua despesa com pessoal.
4.4.4. Na primeira repactuação, o prazo de **01 (um) ano** deve ser contado a partir da

data do respectivo orçamento, considerando-se, neste caso, a data do orçamento com a do acordo, dissídio, convenção coletiva de trabalho ou equivalente, que estabelecer a composição salarial vigente à época da entrega da proposta.
4.4.5. Nas repactuações sucessivas à primeira, contar-se-á a anualidade a partir da última repactuação.
4.4.6. A **CONTRATADA** deverá solicitar a repactuação até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o fizer tempestivamente, haverá a preclusão do direito à repactuação de preços e à percepção dos seus efeitos financeiros;
4.5 O "reajuste de preços" e a "repactuação", previstos pelos **itens 4.3.2 e 4.4.1**. respectivamente, são excludentes entre si, não podendo incidir em um mesmo instrumento contratual, tendo em vista que a aplicação de um pressupõe a absorção do outro, tem a mesma matriz legal (artigo 40, inciso IX, da lei n.º 8.666/1993) e objetivam o mesmo intento, a atualização do valor contratual originalmente avençado.
4.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro
4.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
4.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.
4.6.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;
4.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
4.7. Nos casos de revisão de preços, estes poderão ser concedidos caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela **CONTRATADA**.
4.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA;**
4.9. Os reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.
4.10. Os reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo a **CONTRATADA** repassar a **CONTRATANTE** as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **210 (duzentos e dez) dias** a contar da publicação do extrato do contrato na Imprensa oficial, e o prazo de **execução e entrega dos serviços será de 90 (noventa) dias (conforme Cronograma Anexo)** a contar da emissão da Ordem de Início dos Serviços, prorrogáveis na forma e condições permitidas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
05.100.17.512.0500.1050.44.90.00.00
05.100.17.512.0500.1050.44.90.00.00
05.100.17.512.0500.1050.44.90.00.00
05.100.17.512.0500.1050.44.90.00.00
05.100.17.512.0500.1050.44.90.00.00
05.100.17.512.0500.1050.44.90.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A **CONTRATADA** apresentará garantia de execução contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em até **10 (dez) dias** após assinatura do contrato, por qualquer modalidade, indicada no art. 56, § 1° da Lei 8666/93.
7.2. A não apresentação da garantia no prazo consignado, acarretara a aplicação das penalidades cabíveis.
7.3. A liberação dessa garantia ocorrerá somente após o término do contrato e cumprimento de todas as obrigações da **CONTRATADA** e efetivado recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Convocar a **CONTRATADA**, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho ou requisição, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação;
b) Fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o cumprimento do contrato a ser assinado com a **CONTRATADA**, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
d) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.2. São obrigações da CONTRATADA:
a) Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução da obra de acordo com os

prazos definidos neste contrato, no projeto e no cronograma físico e financeiro;
b) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;
c) Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
d) Responsabilizar-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a **CONTRATANTE**;
e) Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-MT ou conselho Regional de Arquitetura - CAU, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo **CONTRATANTE**;
f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução da obra;
g) Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;
h) Promover as suas expensas, a sinalização do local da obra, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT - Código Brasileiro de Trânsito, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;
i) Responder integralmente, civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução da obra objeto deste contrato, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
j) Manter a frente da obra, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela **CONTRATANTE** e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;
k) Manter no canteiro de obra os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as consequências previstas neste contrato;
l) Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico- financeiro;
m) Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da **CONTRATANTE** por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;
n) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.
o) Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.
p) Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.
q) Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a **CONTRATANTE** e o preposto da **CONTRATADA**, de forma permanente, no

período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de emergências.
r) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
s) Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s, conforme constatada a sua necessidade.
t) Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do **CONTRATANTE**, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.
u) Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.
v) Designar preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.
w) Substituir, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da **CONTRATANTE** ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.
x) Caso a **CONTRATADA** necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da **CONTRATANTE**, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.
y) Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.
z) Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas a obra, as reivindicações da fiscalização e a soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do **CONTRATANTE**. O referido Livro deverá ser confeccionados em três vias de igual teor, onde duas vias deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma;
a.1) Empregar boa técnica e prestar serviços de primeira qualidade para execução da obra, conforme especificados no memorial descritivo;
b.1) Responsabilizar-se objetivamente pela solidez e segurança do trabalho realizado pelo prazo de **05 (cinco) anos**, conforme determina o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
c.1) Conforme determina o Sistema Geo Obras do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE, será necessária a apresentação de, no mínimo, 3 (três) fotos da execução da obra, juntamente à medição do mesmo período.
d.1)Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem qualquer tipo de

ônus para o Município de Lucas do Rio Verde–MT.
e.1) Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** a Abertura e Fechamento do CNO, devendo efetuar a Matrícula CNO no prazo máximo de **30 (trinta) dias** do início de sua atividade.
f.1) Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.
g.1) Todos os equipamentos, insumos necessários para a execução dos trabalhos, inclusive fotocópias, impressões encadernações, refeições e mobilização de equipes serão, as suas expensas, custeados pela **CONTRATADA**.
h.1) Caberá à **CONTRATADA** todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.
i.1). A **CONTRATADA** deve ser responsável pela qualidade da obra.
j.1) Cabe à **CONTRATADA** o agendamento junto aos órgãos federais e estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, de vistorias com vistas a obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos - habite-se, licença ambiental de operação, e outras que por ventura sejam solicitadas.
k.1) Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato
k.1.1) Apresentar à **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
k.1.2.) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
l.1.) Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital em epígrafe, o Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma.
m.1.) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
n.1.) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
n.1.1.) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos, o produto com avarias ou defeitos;
o.1) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de duas semanas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
p.1) É de responsabilidade exclusiva da empresa **CONTRATADA** a leitura atenta dos projetos para a correta identificação dos materiais e equipamentos especificados, conforme Memorial Descritivo e especificações técnicas em anexo.
q.1) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

r.1) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
s.1) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

9.1. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Lucas do Rio Verde, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
9.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.
9.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o contratado à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
9.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
9.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão **CONTRATANTE**, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, irregularidades detectadas no curso dos certames licitatórios, a **CONTRATADA** poderá aplicar às seguintes sanções:
9.4.1. Advertência;
9.4.2. Multa Compensatória de:
9.4.2.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
9.4.2.2. Até 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
9.4.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.
9.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por período não superior a **02 (dois) anos**, conforme escalonamento determinado pelo art. 12 do Decreto Municipal nº. 4.915/2020; e

9.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

9.5. A sanção de multa moratória prevista pelo **item 9.3** não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo **item 9.4.2** deste edital, conforme previsto pelo artigo 9º, § 5º do Decreto Municipal nº 4.915/2022.

9.6. As sanções previstas nos **itens 9.4.1, 9.4.3, 9.4.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas pelos **itens 9.3 e 9.4.2**, garantida a defesa prévia do interessado.

9.7. A execução das sanções previstas pelos **itens 9.3 e 9.4.2** poderá se dar, conforme caso, da seguinte forma:

9.7.1. Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor através da emissão de Guia de Recolhimento;

9.7.2. Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se houver;

9.7.3. Desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA**;

9.7.4. Processo judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa;

9.8. Ocorrendo à inexecução de que trata o **item 9.4**, reserva-se ao órgão **CONTRATANTE** o direito de convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

9.9. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9.10. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.

9.11. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 4.915/2021.

CLÁUSULA DECIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO E EXTINÇÃO

10.1. O **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a). A **CONTRATADA** não iniciar os trabalhos imediatamente da data do recebimento da “Ordem de Serviço” ou interrompê-los por mais de cinco dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;

b). A **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, ceder para terceiros o presente Contrato, no todo ou em parte;

c). A **CONTRATADA** não atender às exigências do **CONTRATANTE** relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou ainda por imperícia;

d). A **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;

e). Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

10.2. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

10.3. A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da **CONTRATADA**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:
a) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da **CONTRATANTE**;
b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
c) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
10.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.
10.5. Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo:
10.5.1. Advento do termo contratual;
10.5.2. Rescisão;
10.5.3. Anulação;
10.5.4. Falência ou extinção da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

11.1. O objeto será entregue na forma contratual e **recebidos de modo provisório,** pela **Secretaria demandante. Mediante termo circunstanciado de recebimento,** na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.
11.2. O recebimento definitivo, mediante lavratura de **termo circunstanciado,** será feita **ao final do contrato**.
11.3. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, observando-se que:
a) o objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 60 dias uteis, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pela **CONTRATANTE**.
11.4. A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.
11.4.1. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do serviço ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da contratada, cabendo à **CONTRATANTE** escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos arts. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei n. 8.666/93.
11.5. Verificando-se defeito ou que o objeto não atende as especificações do Edital, a licitante será notificada para saná-lo, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, ficando, nesse período, interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplica-se a Lei nº 8.666/93, suas alterações e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Conforme disposto no artigo 55 inciso XIII da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário indicado pela Secretaria demandante, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pelo **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.
14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados.
14.3. Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
14.4. Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer ao **CONTRATANTE**, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O **CONTRATANTE** só admitirá quaisquer alterações nas especificações dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.
15.2. A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parcialmente a execução dos serviços com prévia concordância do **CONTRATANTE,** ficando, neste caso, solidariamente responsável pelos serviços executados pelo subcontratado e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ele imputáveis.
15.3. As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
15.4. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à **CONTRATADA**:
16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

17.1**.** A empresa que executar obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de **05 (cinco) anos**, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.
18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.
18.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.
18.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até **24 (vinte e quatro) horas** qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
18.5.1. A comunicação não exime a **CONTRATADA** das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.
18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.549, de 02 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 4.915, de 22 de julho de 2020, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. O Foro da Comarca de Lucas do Rio Verde é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Lucas do rio verde-MT, 27 de Junho de 2023.

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
CONTRATANTE
ALAN TOGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO ADMINISTRAÇÃO

ENGMACRO EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA
CONTRATADA
MARCELO FRANÇA MARTINS
SOCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:

Nome: Marcelo Jardel Bresolin
CPF: XX3.981.851-9X

Nome: Rafael de Oliveira Freitas
CPF: XX4.046.982-4X

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

CONTRATO Nº 121/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023

A empresa **ENGMACRO EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 35.706.961/0001-09** com sede na Rua Cachoeirinha nº 1422-S, Bairro Parque Das Araras Quadra 50 Lote 25 em Lucas do Rio Verde-MT, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Socio Administrador o Senhor **MARCELO FRANÇA MARTINS,** portador do RG nº XX0049X/SPTC-GO e do CPF nº XX5.546.871-9X, declara que tem conhecimento e não há quaisquer dúvidas sobre o que segue:

a) as informações constantes no Edital, inclusive Termo de Referência, Condições e Prazo de Execução e Prazo de Entrega do objeto, do Processo Licitatório acima descrito;

b) cláusulas contratuais e condições para o cumprimento das obrigações do Instrumento assinado;

c) que os fiscais designados para fiscalizar e acompanhar o processo de execução e/ou fornecimento, serão:

Fiscal do Contrato: Sr. Rafael de Oliveira Freitas – Matrícula nº 10854, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Fiscal Suplente: Sr. Matheus da Fonseca Correia – Matrícula nº 10652, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências contratuais, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e Legislação Municipal aplicável ao caso, desta forma, firmamos a presente declaração.

Lucas do Rio Verde – MT, 27 de Junho de 2023

ENGMACRO EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES EM ENGENHARIA
CONTRATADA
MARCELO FRANÇA MARTINS
SOCIO ADMINISTRADOR

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Valor total com BDI		Peso (%)	
1			**ADMINISTRAÇÃO DE OBRA**						**R$ 61.394,52**		**6,96 %**
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	132	R$ 107,94	R$ 131,79		R$ 17.396,28		1,97 %
1.2	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	528	R$ 57,76	R$ 70,52		R$ 37.234,56		4,22 %
1.3	100309	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	198	R$ 27,98	R$ 34,16		R$ 6.763,68		0,77 %
2			**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**R$ 25.348,46**		**2,87 %**
2.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	4,5	R$ 398,09	R$ 486,06		R$ 2.187,27		0,25 %
2.2	73992/001	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	356	R$ 16,80	R$ 20,51		R$ 7.301,56		0,83 %
2.3	73822/002	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	m²	356	R$ 0,77	R$ 0,94		R$ 334,64		0,04 %
2.4	TP010-23-CANT - 002	Próprio	ALUGUEL DE CONTAINER PARA ALMOXARIFADO DE 2,20 X 6,0 INCLUSO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE COM DMT DE 350 KM	MES	3	R$ 1.067,57	R$ 1.303,50		R$ 3.910,50		0,44 %
2.5	TP010-23-SERP - 1002	Próprio	ALUGUEL CONTAINER/SANIT C/4 VASOS/1 LAVAT/1 MIC/4 CHUV LARG= 2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPAS ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST RA ELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA.	MES	3	R$ 1.014,77	R$ 1.239,03		R$ 3.717,09		0,42 %
2.6	TP010-23-SERP - 1003	Próprio	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA	UN	1	R$ 2.437,09	R$ 2.975,68		R$ 2.975,68		0,34 %

			TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA								
2.7	TP010-23-SERP - 1009	Próprio	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA (INCLUSO RETIRADA DO ESGOTO SANITÁRIO)	UN	1	R$ 4.030,90	R$ 4.921,72		R$ 4.921,72		0,56 %
3			**IMPLANTAÇÃO ESTAÇÃO ELEVATÓRIA POÇO CX DE VALVULA MEDIDOR DE VAZÃO**						**R$ 159.863,18**		**18,13 %**
3.1			**MOVIMENTO DE TERRA**						**R$ 8.777,29**		**1,00 %**
3.1.1	96521	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	145,44	R$ 41,45	R$ 50,61		R$ 7.360,71		0,83 %
3.1.2	100973	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	145,44	R$ 7,98	R$ 9,74		R$ 1.416,58		0,16 %
3.2			**FUNDAÇÕES**						**R$ 53.387,76**		**6,05 %**
3.2.1			**ESTACAS**						**R$ 3.526,80**		**0,40 %**
3.2.1.1	101174	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	24	R$ 87,50	R$ 106,83		R$ 2.563,92		0,29 %
3.2.1.2	95583	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	7,4	R$ 17,56	R$ 21,44		R$ 158,65		0,02 %
3.2.1.3	95577	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	49,4	R$ 13,34	R$ 16,28		R$ 804,23		0,09 %
3.2.2			**SAPATAS**						**R$ 12.145,12**		**1,38 %**
3.2.2.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS).	m³	21,45	R$ 87,51	R$ 106,84		R$ 2.291,71		0,26 %

			AF_06/2017								
3.2.2.2	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	17,52	R$ 26,43	R$ 32,27		R$ 565,37		0,06 %
3.2.2.3	96529	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	m²	11,52	R$ 337,78	R$ 412,42		R$ 4.751,07		0,54 %
3.2.2.4	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	46	R$ 17,06	R$ 20,83		R$ 958,18		0,11 %
3.2.2.5	96556	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA ꝏ LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	3,43	R$ 854,53	R$ 1.043,38		R$ 3.578,79		0,41 %
3.2.3			**BLOCOS**						**R$ 3.235,47**		**0,37 %**
3.2.3.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	0,81	R$ 87,51	R$ 106,84		R$ 86,54		0,01 %
3.2.3.2	96528	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	m²	7,2	R$ 201,62	R$ 246,17		R$ 1.772,42		0,20 %
3.2.3.3	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	29,2	R$ 17,06	R$ 20,83		R$ 608,23		0,07 %
3.2.3.4	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA ꝏ LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	0,81	R$ 776,83	R$ 948,50		R$ 768,28		0,09 %
3.2.4			**RADIER E LAJE DE TAMPA**						**R$ 31.817,41**		**3,61 %**
3.2.4.1	97082	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	m³	3,49	R$ 55,81	R$ 68,14		R$ 237,80		0,03 %

3.2.4.2	97084	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	m²	50,91	R$ 0,61	R$ 0,74		R$ 37,67		0,00 %
3.2.4.3	100324	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	m³	5,1	R$ 157,72	R$ 192,57		R$ 982,10		0,11 %
3.2.4.4	97087	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	m²	50,91	R$ 1,81	R$ 2,21		R$ 112,51		0,01 %
3.2.4.5	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	76	R$ 15,21	R$ 18,57		R$ 1.411,32		0,16 %
3.2.4.6	92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	453	R$ 14,67	R$ 17,91		R$ 8.113,23		0,92 %
3.2.4.7	92771	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	26	R$ 13,28	R$ 16,21		R$ 421,46		0,05 %
3.2.4.8	92772	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	48	R$ 11,25	R$ 13,73		R$ 659,04		0,07 %
3.2.4.9	97096	SINAPI	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	m³	19,23	R$ 845,08	R$ 1.031,84		R$ 19.842,28		2,25 %
3.2.5			**VIGAS BALDRAMES**						**R$ 2.662,96**		**0,30 %**

3.2.5.1	96530	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	m²	3,68	R$ 181,90	R$ 222,09		R$ 817,29		0,09 %
3.2.5.2	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	4,32	R$ 19,14	R$ 23,36		R$ 100,91		0,01 %
3.2.5.3	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	7,45	R$ 18,14	R$ 22,14		R$ 164,94		0,02 %
3.2.5.4	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	49,85	R$ 15,30	R$ 18,68		R$ 931,19		0,11 %
3.2.5.5	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA ꝏ LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	0,28	R$ 916,77	R$ 1.119,37		R$ 313,42		0,04 %
3.2.5.6	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	3,68	R$ 74,61	R$ 91,09		R$ 335,21		0,04 %
3.3			**PAREDES ESTRUTURAIS**						**R$ 91.664,28**		**10,40 %**
3.3.1	73821/001	SINAPI	FORMA CURVA EM TABUA 3A P/VIGA, PILAR E PAREDE.	m²	100,5	R$ 187,71	R$ 229,19		R$ 23.033,59		2,61 %
3.3.2	100341	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_07/2019	m²	123,48	R$ 40,79	R$ 49,80		R$ 6.149,30		0,70 %
3.3.3	100343	SINAPI	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	KG	1592,4	R$ 15,76	R$ 19,24		R$ 30.637,77		3,47 %

3.3.4	100344	SINAPI	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	KG	31,72	R$ 14,24	R$ 17,38		R$ 551,29		0,06 %
3.3.5	100345	SINAPI	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	KG	121	R$ 12,12	R$ 14,79		R$ 1.789,59		0,20 %
3.3.6	100349	SINAPI	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA ∝ LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019	m³	22,4	R$ 887,22	R$ 1.083,29		R$ 24.265,69		2,75 %
3.3.7	98561	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m²	100,5	R$ 42,68	R$ 52,11		R$ 5.237,05		0,59 %
3.4			**PV CESTOS**						**R$ 6.033,85**		**0,68 %**
3.4.1	89472	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	m²	19,78	R$ 119,07	R$ 145,38		R$ 2.875,61		0,33 %
3.4.2	97103	SINAPI	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 20 CM, FCK = 30 MPA, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA. AF_09/2021	m²	2,83	R$ 341,82	R$ 417,36		R$ 1.181,12		0,13 %
3.4.3	97087	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	m²	2,83	R$ 1,81	R$ 2,21		R$ 6,25		0,00 %
3.4.4	87792	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	19,78	R$ 38,93	R$ 47,53		R$ 940,14		0,11 %
3.4.5	98561	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E =	m²	19,78	R$ 42,68	R$ 52,11		R$ 1.030,73		0,12 %

			2CM. AF_06/2018								
4			**CASA DO GERADOR**						**R$ 165.403,86**		**18,76 %**
4.1			**FUNDAÇÕES**						**R$ 27.079,72**		**3,07 %**
4.1.1			**ESTACAS**						**R$ 2.865,58**		**0,32 %**
4.1.1.1	101174	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	18	R$ 87,50	R$ 106,83		R$ 1.922,94		0,22 %
4.1.1.2	95583	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	6	R$ 17,56	R$ 21,44		R$ 128,64		0,01 %
4.1.1.3	95577	SINAPI	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM. AF_09/2021_PS	KG	50	R$ 13,34	R$ 16,28		R$ 814,00		0,09 %
4.1.2			**BLOCOS**						**R$ 2.139,70**		**0,24 %**
4.1.2.1	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	0,61	R$ 87,51	R$ 106,84		R$ 65,17		0,01 %
4.1.2.2	96528	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	m²	5,4	R$ 201,62	R$ 246,17		R$ 1.329,31		0,15 %
4.1.2.3	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	8	R$ 17,06	R$ 20,83		R$ 166,64		0,02 %
4.1.2.4	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA ꝏ LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	0,61	R$ 776,83	R$ 948,50		R$ 578,58		0,07 %
4.1.3			**RADIER**						**R$ 11.743,03**		**1,33 %**
4.1.3.1	97082	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	m³	1,75	R$ 55,81	R$ 68,14		R$ 119,24		0,01 %

4.1.3.2	97084	SINAPI	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	m²	32,95	R$ 0,61	R$ 0,74		R$ 24,38		0,00 %
4.1.3.3	100324	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	m³	3,3	R$ 157,72	R$ 192,57		R$ 635,48		0,07 %
4.1.3.4	97087	SINAPI	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	m²	32,95	R$ 1,81	R$ 2,21		R$ 72,81		0,01 %
4.1.3.5	92769	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	312	R$ 15,21	R$ 18,57		R$ 5.793,84		0,66 %
4.1.3.6	97096	SINAPI	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	m³	4,94	R$ 845,08	R$ 1.031,84		R$ 5.097,28		0,58 %
4.1.4			**VIGAS BALDRAMES**						**R$ 10.331,41**		**1,17 %**
4.1.4.1	96530	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	m²	13,98	R$ 181,90	R$ 222,09		R$ 3.104,81		0,35 %
4.1.4.2	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	14,5	R$ 19,14	R$ 23,36		R$ 338,72		0,04 %
4.1.4.3	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	199,6	R$ 15,30	R$ 18,68		R$ 3.728,52		0,42 %

4.1.4.4	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA ꝏ LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	1,4	R$ 916,77	R$ 1.119,37		R$ 1.567,11		0,18 %
4.1.4.5	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	17,48	R$ 74,61	R$ 91,09		R$ 1.592,25		0,18 %
4.2			**ESTRUTURA**						**R$ 17.041,63**		**1,93 %**
4.2.1			**PILARES**						**R$ 7.891,44**		**0,89 %**
4.2.1.1	92269	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m²	21,87	R$ 200,13	R$ 244,35		R$ 5.343,93		0,61 %
4.2.1.2	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	19,2	R$ 15,98	R$ 19,51		R$ 374,59		0,04 %
4.2.1.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	60	R$ 13,68	R$ 16,70		R$ 1.002,00		0,11 %
4.2.1.4	103672	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	1,1	R$ 871,81	R$ 1.064,48		R$ 1.170,92		0,13 %
4.2.2			**CINTA DE AMARRAÇÃO SUPERIOR**						**R$ 1.211,88**		**0,14 %**
4.2.2.1	93205	SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	23,31	R$ 42,58	R$ 51,99		R$ 1.211,88		0,14 %
4.2.3			**LAJE**						**R$ 7.938,31**		**0,90 %**
4.2.3.1	101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE	m²	32,95	R$ 197,32	R$ 240,92		R$ 7.938,31		0,90 %

			(ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020								
4.3			**ALVENARIAS E DIVISÓRIAS**						**R$ 15.144,06**		**1,72 %**
4.3.1	103337	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	134,28	R$ 84,44	R$ 103,10		R$ 13.844,26		1,57 %
4.3.2	93186	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,8	R$ 89,00	R$ 108,66		R$ 304,24		0,03 %
4.3.3	93189	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	5,6	R$ 103,35	R$ 126,19		R$ 706,66		0,08 %
4.3.4	93196	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	2,8	R$ 84,51	R$ 103,18		R$ 288,90		0,03 %
4.4			**REVESTIMENTO DE PAREDES**						**R$ 17.975,22**		**2,04 %**
4.4.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	136,38	R$ 7,48	R$ 9,13		R$ 1.245,14		0,14 %
4.4.2	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	134,28	R$ 4,34	R$ 5,29		R$ 710,34		0,08 %
4.4.3	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	134,28	R$ 36,33	R$ 44,35		R$ 5.955,31		0,68 %
4.4.4	104217	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO	m²	136,38	R$ 47,96	R$ 58,55		R$ 7.985,04		0,91 %

			1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022								
4.4.5	87882	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	29,37	R$ 11,63	R$ 14,20		R$ 417,05		0,05 %
4.4.6	90406	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	m²	29,37	R$ 46,36	R$ 56,60		R$ 1.662,34		0,19 %
4.5			**REVESTIMENTO DE PISO**						**R$ 4.825,20**		**0,55 %**
4.5.1	94991	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	2,76	R$ 952,96	R$ 1.163,56		R$ 3.211,42		0,36 %
4.5.2	55835	SINAPI	REATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	m³	4,6	R$ 67,27	R$ 82,13		R$ 377,79		0,04 %
4.5.3	101166	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m³	1,4	R$ 723,06	R$ 882,85		R$ 1.235,99		0,14 %
4.6			**COBERTURA**						**R$ 17.161,72**		**1,95 %**

4.6.1	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	53,39	R$ 56,67	R$ 69,19		R$ 3.694,05		0,42 %
4.6.2	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	53,39	R$ 191,40	R$ 233,69		R$ 12.476,70		1,42 %
4.6.3	TP010-23-COBE -1003	Próprio	CUMEEIRA PARA TELHA TERMOACUSTICA, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO.	M	8,35	R$ 97,20	R$ 118,68		R$ 990,97		0,11 %
4.7			**ESQUADRIAS**						**R$ 11.229,34**		**1,27 %**
4.7.1	111632	SBC	PORTAO FERRO ABRIR COM PINTURA EM DUAS FACES	m²	12	R$ 738,39	R$ 901,57		R$ 10.818,84		1,23 %
4.7.2	101162	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	2	R$ 168,10	R$ 205,25		R$ 410,50		0,05 %
4.8			**PINTURA**						**R$ 8.582,26**		**0,97 %**
4.8.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	134,28	R$ 2,20	R$ 2,68		R$ 359,87		0,04 %
4.8.2	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	m²	136,38	R$ 2,58	R$ 3,15		R$ 429,59		0,05 %
4.8.3	88484	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	29,37	R$ 2,60	R$ 3,17		R$ 93,10		0,01 %
4.8.4	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	134,28	R$ 14,82	R$ 18,09		R$ 2.429,12		0,28 %
4.8.5	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	29,37	R$ 16,66	R$ 20,34		R$ 597,38		0,07 %

4.8.6	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	m²	136,38	R$ 15,71	R$ 19,18		R$ 2.615,76		0,30 %
4.8.7	100761	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	24	R$ 45,09	R$ 55,05		R$ 1.321,20		0,15 %
4.8.8	100723	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	53,39	R$ 11,30	R$ 13,79		R$ 736,24		0,08 %
4.9			**INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS**						**R$ 5.913,37**		**0,67 %**
4.9.1			**ÁGUA**						**R$ 1.157,64**		**0,13 %**
4.9.1.1	95657	SINAPI	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PPR PN20 DN 25 (¾") PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1	R$ 232,65	R$ 284,06		R$ 284,06		0,03 %
4.9.1.2	95676	SINAPI	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 (½❸) ↫ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1	R$ 125,83	R$ 153,63		R$ 153,63		0,02 %
4.9.1.3	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	20	R$ 22,36	R$ 27,30		R$ 546,00		0,06 %
4.9.1.4	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	5	R$ 8,89	R$ 10,85		R$ 54,25		0,01 %

4.9.1.5	89366	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	R$ 17,35	R$ 21,18		R$ 42,36		0,00 %
4.9.1.6	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	R$ 12,34	R$ 15,06		R$ 15,06		0,00 %
4.9.1.7	86916	SINAPI	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4❍ PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	R$ 25,51	R$ 31,14		R$ 62,28		0,01 %
4.9.2			**DRENAGEM**						**R$ 4.755,73**		**0,54 %**
4.9.2.1	72286	SINAPI	CAIXA DE AREIA 60X60X60CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	8	R$ 223,78	R$ 273,23		R$ 2.185,84		0,25 %
4.9.2.2	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	37,65	R$ 37,95	R$ 46,33		R$ 1.744,32		0,20 %
4.9.2.3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	5,65	R$ 76,03	R$ 92,83		R$ 524,48		0,06 %
4.9.2.4	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	5,35	R$ 46,10	R$ 56,28		R$ 301,09		0,03 %
4.10			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**						**R$ 39.661,36**		**4,50 %**
4.10.1			**ELÉTRICA**						**R$ 36.331,68**		**4,12 %**
4.10.1.1	91872	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60	R$ 17,35	R$ 21,18		R$ 1.270,80		0,14 %
4.10.1.2	91885	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10	R$ 10,18	R$ 12,42		R$ 124,20		0,01 %
4.10.1.3	104397	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE	UN	16	R$ 25,07	R$ 30,61		R$ 489,76		0,06 %

			PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022								
4.10.1.4	91179	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2" , FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	M	2	R$ 7,48	R$ 9,13		R$ 18,26		0,00 %
4.10.1.5	061108	SBC	ELETROCALHA PERFURADA TIPO ""U"" 100X100 CHAPA 22 SEM TAMPA	M	6	R$ 70,69	R$ 86,31		R$ 517,86		0,06 %
4.10.1.6	TP010-23-INEL - 1071	Próprio	ELETROCALHA - TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA 100mm	UN	2	R$ 36,92	R$ 45,07		R$ 90,14		0,01 %
4.10.1.7	063743	SBC	TE VERTICAL DE SUBIDA PARA ELETROCALHA 100x100 CHAPA 20	UN	1	R$ 61,05	R$ 74,54		R$ 74,54		0,01 %
4.10.1.8	063617	SBC	EMENDA PARA ELETROCALHA TIPO U 100X100	UN	9	R$ 16,79	R$ 20,50		R$ 184,50		0,02 %
4.10.1.9	060316	SBC	REFLETOR 100W LED LINEAR BLINDADO A PROVA D'AGUA	UN	3	R$ 259,17	R$ 316,44		R$ 949,32		0,11 %
4.10.1.10	060140	SBC	LAMPADA LED BULBO DIMERIZVEL 10W, BASE E27, BIVOLT, BRANCO	UN	2	R$ 33,60	R$ 41,02		R$ 82,04		0,01 %
4.10.1.11	062194	SBC	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES COM SUPORTE E PLACA PIALPLUS	UN	1	R$ 62,92	R$ 76,82		R$ 76,82		0,01 %
4.10.1.12	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3	R$ 30,91	R$ 37,74		R$ 113,22		0,01 %
4.10.1.13	061465	SBC	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA 60x60x50cm COM TAMPAO FERRO FUNDIDO	UN	4	R$ 729,57	R$ 890,80		R$ 3.563,20		0,40 %
4.10.1.14	055782	SBC	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA 30x30cm	UN	3	R$ 499,46	R$ 609,84		R$ 1.829,52		0,21 %
4.10.1.15	91839	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	70	R$ 10,65	R$ 13,00		R$ 910,00		0,10 %

4.10.1.16	97669	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	150	R$ 18,35	R$ 22,40		R$ 3.360,00		0,38 %
4.10.1.17	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	403	R$ 3,94	R$ 4,81		R$ 1.938,43		0,22 %
4.10.1.18	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	43	R$ 6,08	R$ 7,42		R$ 319,06		0,04 %
4.10.1.19	91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	220	R$ 15,15	R$ 18,49		R$ 4.067,80		0,46 %
4.10.1.20	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	R$ 436,87	R$ 533,41		R$ 533,41		0,06 %
4.10.1.21	TP010-23-INEL - 1072	Próprio	INVERSOR DE FREQUANCIA COM CORRENTE NOMINAL DE SAIDA 56A, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA E SAIDA 220 - 240V TRIFÁSICA, IP 20, COM IHM INCORPORADA	UN	1	R$ 2.632,78	R$ 3.214,62		R$ 3.214,62		0,36 %
4.10.1.22	TP010-23-INEL - 1073	Próprio	CONTATOR TRIPOLAR I NOMIMAL 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2	R$ 467,99	R$ 571,41		R$ 1.142,82		0,13 %
4.10.1.23	TP010-23-INEL - 1074	Próprio	CONTATOR TRIPOLAR I NOMIMAL 24A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4	R$ 162,06	R$ 197,87		R$ 791,48		0,09 %
4.10.1.24	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	R$ 15,67	R$ 19,13		R$ 38,26		0,00 %
4.10.1.25	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E	UN	1	R$ 65,98	R$ 80,56		R$ 80,56		0,01 %

			INSTALAÇÃO. AF_10/2020								
4.10.1.26	93664	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	R$ 68,75	R$ 83,94		R$ 335,76		0,04 %
4.10.1.27	101891	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	R$ 29,58	R$ 36,11		R$ 72,22		0,01 %
4.10.1.28	101894	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	R$ 166,60	R$ 203,41		R$ 203,41		0,02 %
4.10.1.29	TP010-23-INEL - 1075	Próprio	DISPOSITIVO PROTETOR DE SURTO 220V OU 175V, 40 KA, TRIFASICO	UN	4	R$ 131,58	R$ 160,65		R$ 642,60		0,07 %
4.10.1.30	TP010-23-INEL - 1076	Próprio	CANALETA PVC ABERTA HD-9P 50x80x2000mm HELLERMANN	BR	4	R$ 85,40	R$ 104,27		R$ 417,08		0,05 %
4.10.1.31	TP010-23-011111	Próprio	PADRÃO DE ENERGIA T4	CJ	1	R$ 4.830,60	R$ 5.898,16		R$ 5.898,16		0,67 %
4.10.1.32	062048	SBC	BOTOEIRA ANTI PANICO ALARME WC AUDIVISUAL PNE/PCD NBR9050	UN	1	R$ 767,79	R$ 937,47		R$ 937,47		0,11 %
4.10.1.33	068817	SBC	TRANSFORMADOR DE CORRENTE 200/5A SCHNEIDER	UN	3	R$ 362,61	R$ 442,74		R$ 1.328,22		0,15 %
4.10.1.34	064692	SBC	TRANSFORMADOR DE COMANDO 110/220V PARA 24V-5A 120 VA	U	2	R$ 213,01	R$ 260,08		R$ 520,16		0,06 %
4.10.1.35	TP010-23-INEL - 1080	Próprio	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL C/ 1 FUROPARA CABO DE 10,00 MM²	UN	6	R$ 3,17	R$ 3,87		R$ 23,22		0,00 %
4.10.1.36	TP010-23-INEL - 1081	Próprio	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL C/ 1 FUROPARA CAB0 DE 25,00 MM²	UN	20	R$ 4,29	R$ 5,23		R$ 104,60		0,01 %
4.10.1.37	TP010-23-INEL - 1082	Próprio	TERMINAL DE COMPRESSÃO OLHAL C/ 1 FUROPARA CAB0 DE 35,00 MM²	UN	12	R$ 4,66	R$ 5,68		R$ 68,16		0,01 %
4.10.2			**SPDA**						**R$ 3.329,68**		**0,38 %**
4.10.2.1	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	4	R$ 59,29	R$ 72,39		R$ 289,56		0,03 %

4.10.2.2	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	4	R$ 76,20	R$ 93,04		R$ 372,16		0,04 %
4.10.2.3	078181	SBC	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO SPLIT BOLT 35mm	UN	4	R$ 32,51	R$ 39,69		R$ 158,76		0,02 %
4.10.2.4	72253	SINAPI	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	45	R$ 45,67	R$ 55,76		R$ 2.509,20		0,28 %
4.11			**INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO**						**R$ 789,98**		**0,09 %**
4.11.1	101906	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	1	R$ 647,00	R$ 789,98		R$ 789,98		0,09 %
5			**IMPLANTAÇÃO**						**R$ 26.114,62**		**2,96 %**
5.1	103946	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	m²	153,8	R$ 18,61	R$ 22,72		R$ 3.494,33		0,40 %
5.2	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016	M	32,4	R$ 53,56	R$ 65,39		R$ 2.118,63		0,24 %
5.3	TP010-23-PAVI - 1006	Próprio	BASE PARA PAVIMENTACAO COM MACADAME HIDRAULICO, INCLUSIVE COMPACTACAO	m³	33,49	R$ 225,51	R$ 275,34		R$ 9.221,13		1,05 %
5.4	TP010-23-PAVI - 1007	Próprio	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30.	m²	133,96	R$ 7,57	R$ 9,24		R$ 1.237,79		0,14 %
5.5	96402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	133,96	R$ 2,61	R$ 3,18		R$ 425,99		0,05 %
5.6	TP010-23-PAVI - 1001	Próprio	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA	m³	5,36	R$ 1.469,43	R$ 1.794,17		R$ 9.616,75		1,09 %

			DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.								
6			**MURO DE DIVISA**						**R$ 109.980,70**		**12,47 %**
6.1	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	253,2	R$ 6,47	R$ 7,89		R$ 1.997,74		0,23 %
6.2	104249	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DA SACADA, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME, SEM USO DE TELA METÁLICA. AF_08/2022	m²	253,2	R$ 63,65	R$ 77,71		R$ 19.676,17		2,23 %
6.3	111632	SBC	PORTAO FERRO ABRIR COM PINTURA EM DUAS FACES	m²	9,9	R$ 738,39	R$ 901,57		R$ 8.925,54		1,01 %
6.4	95305	SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	m²	373,62	R$ 13,31	R$ 16,25		R$ 6.071,32		0,69 %
6.5	100761	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	19,8	R$ 45,09	R$ 55,05		R$ 1.089,99		0,12 %
6.6	101176	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	M	45,9	R$ 152,37	R$ 186,04		R$ 8.539,23		0,97 %
6.7	96539	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	29,65	R$ 136,52	R$ 166,69		R$ 4.942,35		0,56 %
6.8	96531	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE	m²	16,2	R$ 125,29	R$ 152,97		R$ 2.478,11		0,28 %

			COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017								
6.9	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	113,75	R$ 18,14	R$ 22,14		R$ 2.518,42		0,29 %
6.10	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	392,44	R$ 15,30	R$ 18,68		R$ 7.330,77		0,83 %
6.11	102729	SINAPI	ARMAÇÃO DE MURO ALA E MURO TESTA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_07/2021	KG	135,87	R$ 16,02	R$ 19,56		R$ 2.657,61		0,30 %
6.12	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	13,65	R$ 587,67	R$ 717,54		R$ 9.794,42		1,11 %
6.13	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	13,65	R$ 262,29	R$ 320,25		R$ 4.371,41		0,50 %
6.14	89472	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	m²	126,6	R$ 119,07	R$ 145,38		R$ 18.405,10		2,09 %
6.15	98561	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m²	98,84	R$ 42,68	R$ 52,11		R$ 5.150,55		0,58 %
6.16	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	66,22	R$ 74,61	R$ 91,09		R$ 6.031,97		0,68 %
7			**REDE COLETORA**						**R$ 73.624,30**		**8,35 %**
7.1	99063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	171,25	R$ 4,84	R$ 5,90		R$ 1.010,37		0,11 %
7.2	TP010-23-MOVT - 0002	Próprio	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM	m³	26,51	R$ 2,73	R$ 3,33		R$ 88,27		0,01 %

			RETROESCAVADEIRA CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP								
7.3	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	4,56	R$ 6,37	R$ 7,77		R$ 35,43		0,00 %
7.4	90092	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	440,94	R$ 5,49	R$ 6,70		R$ 2.954,29		0,34 %
7.5	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	265,07	R$ 5,56	R$ 6,78		R$ 1.797,17		0,20 %
7.6	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	436,4	R$ 8,95	R$ 10,92		R$ 4.765,48		0,54 %
7.7	101572	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	m²	256,28	R$ 16,30	R$ 19,90		R$ 5.099,97		0,58 %
7.8	90702	SINAPI	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	99,75	R$ 133,33	R$ 162,79		R$ 16.238,30		1,84 %

7.9	90701	SINAPI	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	71,5	R$ 80,13	R$ 97,83		R$ 6.994,84		0,79 %
7.10	TP010-23-DROP - 1001	Próprio	POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA ESGOTO, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,0 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M, INCLUINDO TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO DE 60 CM.	UN	4	R$ 1.941,40	R$ 2.370,44		R$ 9.481,76		1,08 %
7.11	101836	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m³	53,01	R$ 23,38	R$ 28,54		R$ 1.512,90		0,17 %
7.12	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	53,01	R$ 6,37	R$ 7,77		R$ 411,88		0,05 %
7.13	TP010-23-PAVI - 1007	Próprio	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30.	m²	265,07	R$ 7,57	R$ 9,24		R$ 2.449,24		0,28 %
7.14	96402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	265,07	R$ 2,61	R$ 3,18		R$ 842,92		0,10 %
7.15	TP010-23-PAVI - 1001	Próprio	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.	m³	10,6	R$ 1.469,43	R$ 1.794,17		R$ 19.018,20		2,16 %
7.16	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	265,07	R$ 1,78	R$ 2,17		R$ 575,20		0,07 %
7.17	101006	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ÁGUA EM CAMINHÃO PIPA 10 M³.	m³	6,04	R$ 19,77	R$ 24,13		R$ 145,74		0,02 %

			AF_07/2020								
7.18	100962	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO PIPA DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	60,4	R$ 2,75	R$ 3,35		R$ 202,34		0,02 %
8			**RECALQUE**						**R$ 41.838,08**		**4,74 %**
8.1	99063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	342,41	R$ 4,84	R$ 5,90		R$ 2.020,21		0,23 %
8.2	TP010-23-MOVT - 0002	Próprio	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM RETROESCAVADEIRA CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP	m³	34,32	R$ 2,73	R$ 3,33		R$ 114,28		0,01 %
8.3	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	10,78	R$ 6,37	R$ 7,77		R$ 83,76		0,01 %
8.4	90092	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	427,89	R$ 5,49	R$ 6,70		R$ 2.866,86		0,33 %
8.5	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	377,31	R$ 5,56	R$ 6,78		R$ 2.558,16		0,29 %
8.6	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE	m³	417,11	R$ 8,95	R$ 10,92		R$ 4.554,84		0,52 %

			INTERFERÊNCIA. AF_04/2016								
8.7	101836	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m³	12	R$ 23,38	R$ 28,54		R$ 342,48		0,04 %
8.8	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	12	R$ 6,37	R$ 7,77		R$ 93,24		0,01 %
8.9	TP010-23-PAVI - 1007	Próprio	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30.	m²	60	R$ 7,57	R$ 9,24		R$ 554,40		0,06 %
8.10	96402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	60	R$ 2,61	R$ 3,18		R$ 190,80		0,02 %
8.11	TP010-23-PAVI - 1001	Próprio	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.	m³	2,4	R$ 1.469,43	R$ 1.794,17		R$ 4.306,00		0,49 %
8.12	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	60	R$ 1,78	R$ 2,17		R$ 130,20		0,01 %
8.13	101006	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ÁGUA EM CAMINHÃO PIPA 10 M³. AF_07/2020	m³	7	R$ 19,77	R$ 24,13		R$ 168,91		0,02 %
8.14	100962	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO PIPA DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	70	R$ 2,75	R$ 3,35		R$ 234,50		0,03 %
8.15	TP010-23-CP-01	Próprio	ASSENTAMENTO DE TUBO PRESSURIZADO PVC OCRE DN 100 MM (INCLUI FORNECIMENTO)	M	342,41	R$ 56,50	R$ 68,98		R$ 23.619,44		2,68 %
9			**EQUIPAMENTOS / BOMBA**						**R$ 218.177,06**		**24,74 %**

9.1	TP010-23-IMPR - 1003	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSIVEL ATE 10 CV - VAZÃO DE 40 M3/H	UN	2	R$ 13.175,39	R$ 16.087,15		R$ 32.174,30		3,65 %
9.2	111700	SBC	ESCADA MARINHEIRO PERFIL 1.1/2"" DE ACO COM GUARDA CORPO	M	1	R$ 1.222,54	R$ 1.492,72		R$ 1.492,72		0,17 %
9.3	TP010-23-SEDI - 1039	Próprio	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TAMPAO DE FERRO FUNDIDO 900 MM	UN	3	R$ 2.550,27	R$ 3.113,87		R$ 9.341,61		1,06 %
9.4	TP010-23-SEOP - 1001	Próprio	TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVAÇÃO DE 3 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	R$ 1.052,95	R$ 1.285,65		R$ 1.285,65		0,15 %
9.5	077111	SBC	CONJUNTO 2 BOMBAS CENTRIFUGAS 10 CV 220V/380V TRIFASICA	UN	1	R$ 22.582,16	R$ 27.572,81		R$ 27.572,81		3,13 %
9.6	TP010-23-INHI 1100	Próprio	TUBO DE FERRO FUNDIDO FLANGEADO, CLASSE PN10, DN 100 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	28,4	R$ 680,24	R$ 830,57		R$ 23.588,18		2,68 %
9.7	TP010-23-INHI 1101	Próprio	CURVA 90 GRAUS. COM FLANGE. DE FERRO FUNDIDO DUCTIL, CONFORME ABNT NBR 7675, CLASSE ON10, DN 100 MM - FORNCIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	14	R$ 429,70	R$ 524,66		R$ 7.345,24		0,83 %
9.8	TP010-23-INHI- 1102	Próprio	TE COM FLANGES, DE FERRO FUNDIDO DUCTIL, CONFORME ABNT 7675, CLASSE PN10, DN 100 X 100 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	R$ 660,66	R$ 806,66		R$ 1.613,32		0,18 %
9.9	TP010-23-INHI- 1103	Próprio	TOCO COM FLANGES, L=250 MM DE FERRO FUNDIDO DUCTIL CONFORME ABNT NBR 7675, CLASSE PN10, DN 100 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4	R$ 13.468,55	R$ 16.445,09		R$ 65.780,36		7,46 %
9.10	TP010-23-INHI- 1104	Próprio	EXTREMIDADE COM BOLSA E FLANGES, DE FERRO FUNDIDO DUCTIL CONFORME ABNT NBR 7675, CLASSE PN10, DN 100 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	R$ 368,47	R$ 449,90		R$ 449,90		0,05 %
9.11	TP010-23-INHI- 1105	Próprio	JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE, EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, COM FLANGES, CONFORME	UN	5	R$ 1.102,37	R$ 1.345,99		R$ 6.729,95		0,76 %

			ABNT NBR 7675, CLASSE PN10, DN 100 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO										
9.12	TP010-23-INHI- 1106	Próprio	JUNTA TIPO ARRUELA PARA FLANGES DE FERRO FUNDIDO CLASSE PN10-PN40, DN 100 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	65	R$ 34,56	R$ 42,19		R$ 2.742,35		0,31 %		
9.13	TP010-23-INHI- 1107	Próprio	PARAFUSO E PORCA CABEÇA SEXTAVADA, DE AÇO CARBONO GALVANZADO, 16 X 80 MM, CONFORME ABNT NBR 7675, PARA FLANGES PN10, DN 100 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	440	R$ 13,12	R$ 16,01		R$ 7.044,40		0,80 %		
9.14	TP010-23-INHI- 1108	Próprio	VALVULA DE GAVETA CONFORME NBR 14968, DE FERRO FUNDIDO DUCTIL, DIMENSÕES CONFORME NBR 12430, EXTREMIDADES FLANGEADAS, COM VOLANTE, DN 100 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5	R$ 1.177,73	R$ 1.438,00		R$ 7.190,00		0,82 %		
9.15	TP010-23-INHI- 1109	Próprio	VALVULA DE RETENÇÃO CONFORME NBR 14968, DE FERRO FUNDIDO DUCTIL, DIMENSÕES CONFORME NBR 12430, EXTREMIDADES FLANGEADAS, COM VOLANTE, DN 100 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	R$ 1.846,52	R$ 2.254,60		R$ 2.254,60		0,26 %		
9.16	TP010-23-INHI- 1110	Próprio	MEDIDOR DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICO, COM FLANGES, FOFO, CLASSE PN10, DN 100 MM - FORNECIMENTO E ISTALAÇÃO	UN	1	R$ 17.667,22	R$ 21.571,67		R$ 21.571,67		2,45 %		
									VALOR TOTAL>>>		**R$ 881.744,78**		**100%**